



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº 619/2012.

Santa Helena – PB. Em 25 de maio de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA
PARAÍBA**, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba,
autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por
cento) sobre o total fixado no orçamento vigente no corrente exercício, para reforçar
dotações orçamentária, nos termos do art. 42º da Lei Federal nº. 4320/64 e 17 de março
1964.

Art. 2º Para cobertura dos créditos que trata o artigo anterior fica o Poder
Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II
e III, do Parágrafo 1º do art. 43º da Lei Federal de nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as
disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 25 de maio de
2012.**



Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal